



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Em resposta ao OF.CMU.207/2025 E o REQUERIMENTO Nº. 958/2025

Prezado Vereador José Maria Fernandes  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Prezados, cumprimentando-os veementemente, eu, RODRIGO DA SILVA FERREIRA, competente ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, através deste venho informá-los acerca dos esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Ubá, no que tange ao Contrato Nº 085/2025, celebrado com a HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., cujo objeto trata de contratação de sistema integrado para gestão pública em plataforma online. Dessarte, partimos aos questionamentos:

#### 1 - Com a contratação da empresa acima mencionada em substituição a Governança Brasil houve mudança de sistema quanto folha de pagamento dos servidores? Em caso afirmativo:

##### A. Qual o motivo da troca?

Com a contratação da empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/205, a cláusula do objeto do presente incluía abrangência para satisfação de grande escala das demandas convenientes às secretarias formantes da gestão, incluindo: Finanças, com suporte para controle de arrecadação, Tesouraria/Contabilidade, Tributação e Nota Fiscal Eletrônica; Governo e Administração: Portal do Servidor, Controle de Frotas, Licitações, Controle Interno, E-Social, Almoxarifado.

Fato é que, visto a alta demanda das secretarias em amplos serviços abrangentes requisitados à contratada, seria incabível manter o sistema anterior exclusivamente para a liquidação da folha de pagamento dos servidores, além de problemáticas como gastos financeiros incoerentes, tal alternativa com a coexistência de ambos simultaneamente ordenaria a transmissão contínua dos dados e informações de um sistema para o outro, dificultando o manuseio destes incessantemente.

#### 2 - O sistema anterior, vinculado a GovernançaBrasil, apresentava falhas técnicas ou administrativas que justificassem a substituição? Em caso afirmativo, quais?

O sistema provido pela GOVERNANÇABRASIL foi alvo de insatisfações e críticas desde o período em que por este gozava a gestão anterior, devido a inúmeras instabilidades nos dados fornecidos, falhas e limitações em diferentes serviços e secretarias, falta de fornecimento à ferramentas essenciais para o trabalho as quais eram continuamente solicitadas pelos demandantes, além de complicações e obstáculos na busca por facilitar o estranho manuseio deste e favorecer o serviço provido pelos servidores.

Além do dito, visto a Notificação Extrajudicial elaborada pela gestão anterior, e ratificada pelo Secretário Municipal de Finanças e Procurador Geral competentes à época, contendo inúmeras críticas para com o funcionamento instável do sistema e as demais insatisfações em todos seus âmbitos de abrangência, mostra-se a notoriedade do não cumprimento das expectativas do contrato. De modo a reforçar a problemática, descrevo abaixo cópias das demandas encontradas na notificação:

<sup>“</sup>Considerando o instrumento de notificação da intenção de advertir, enviado por 1DOC em 21/12/2023;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando a resposta ao instrumento, de 02/01/2024;

Considerando a necessidade de transferência de forma automática de imóveis sem débitos e/ou lançamentos, para que seja possível a manutenção das ações de execução fiscal e protestos extrajudiciais em curso, bem como a propositura de nova ação na titularidade do proprietário no momento do fato gerador e, lançamento do IPTU 2024 para o proprietário correto;

Considerando que desde a implantação do novo sistema as guias de REFIS estão sendo atualizadas mantendo o desconto concedido pelo Programa de Refis (Lei nº 5.136/2023), que o contribuinte deveria perder por descumprimento do acordo, aplicando apenas o valor de juros e multas, configurando renúncia de receita.

Considerando que o sistema não está adaptado para a cobrança do Simples Nacional, necessitando de uma programação para implementarmos tal cobrança, como já é feito pelo município de Montes Claros;

Considerando a impossibilidade de aplicação de créditos em parcelas para ente despersonalizados (sem CPF e CNPJ), o que pode acarretar bitributação e consequente processo judicial;

Considerando que ao gerar um acordo de parcelamento de débitos, a Guia de pagamento "puxa" informação de inscrições imobiliárias estranhas ao acordo, como principal;

Considerando que o Termo de Parcelamento do Relatório Customizado "puxa" informações relativas a CDA/processo que não pertencem ao débito negociado;

Considerando que o sistema não está considerando de maneira absoluta o valor/informações prestadas pelo Fisco, o que tem gerado cobrança de ITBI a menor. Ex: Em alguns casos, o sistema está pegando o valor dos dados da negociação para cálculo do ITBI ao invés do valor do fiscal, o que representa um risco enorme de renúncia de receita. A falha foi percebida em imóvel no qual o imposto deveria ser de 11 mil reais, todavia a Guia fora liberada para o contribuinte em valor de pouco mais de 6 mil reais.

Considerando que nas transações de imóveis com mais de uma unidade imobiliária, o sistema somente certifica a existência de débitos da primeira inscrição para expedição de CND, o que pode acarretar ações judiciais por declaração errônea;

Considerando que na geração do termo de parcelamento, o documento está "puxando" informações antigas como exemplo: nº de CDA e nº de processo antigo;

Considerando que CDA's de empresas baixadas não estão sendo protestadas, pois está ocorrendo erro no arquivo que enviamos para o Cartório de Protestos, impossibilitando a leitura dos sócios da empresa;

Considerando que o sistema não nos dá a opção de editar a CDA para incluir os corresponsáveis/sócios/responsável tributário, quando houver necessidade de manutenção da CDA no curso do processo de execução fiscal, por exemplo, na hipótese de óbito superveniente do contribuinte;

Considerando que já foi solicitado desde a implantação do sistema, a possibilidade de escolher alguns imóveis do contribuinte para negociar e até o momento não obtivemos êxito, ou negocia todos ou negocia um por um;

Considerando que no momento da abertura do processo de ITBI o sistema não permite que o contribuinte coloque outro nome de proprietário, a não ser o que está cadastrado na prefeitura (muitas vezes o proprietário é outro devido a termos a possibilidade de diversos responsáveis tributários legalmente). Sugestão: fazer com que o sistema escolha como prioridade a inscrição cadastral em caso de imóvel urbano, assim, ainda que o contribuinte coloque um nome de proprietário diferente do que está no cadastro na prefeitura, ele conseguirá prosseguir com o processo. Caso não seja possível essa sugestão, colocar a frase contendo EXATAMENTE o erro, por exemplo, "o nome do proprietário não confere com o cadastrado no município", pois do jeito que está o contribuinte não tem como saber o que está errado;

Considerando que o sistema de ITBI gera número de protocolo sem qualquer envio de documentação ou informações adicionais por parte do contribuinte, ficando com status de INICIADO" e em um ambiente chamado de "SOLICITADOS", o que leva o contribuinte a pensar que solicitou um procedimento que não chegará ao fiscal. Sugestão: o sistema deve gerar número de protocolo apenas NO FINAL DO PROCESSO, após o contribuinte colocar todas as informações necessárias para avaliação fiscal, para evitar confusão;"

### 3- Quando da prevalência do sistema gerido pela Governançabrasil houve atraso de pagamento aos servidores?

A liquidação da folha de pagamento foi consequência da implantação caótica e da comunicação falha entre o sistema da Governança e a atual CONTRATADA, visto que a ausência de um dicionário de dados provido pela competente à época problematizou toda a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, em questão única e exclusivamente quanto ao pagamento da folha dos servidores, não constatou-se atraso pela GOVERNANÇA no exercício curto de 2025.

**4- Existe algum serviço indisponível em consequência a implementação da HLH em substituição a Governançabrasil?**

**Em caso afirmativo: B. : Por quanto tempo perdurou ou perdura a indisponibilidade?**

Houve paralisação quanto ao serviço da DÍVIDA ATIVA - competente à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - devido as instabilidades e incongruências na implantação, migração e conversão dos dados de um sistema para o outro, óbice este que abrangeu um período de 53 (cinquenta e três) dias a contar da vigência do contrato. Fato o qual fora justificado pela HLH, em afirmação que a ausência de um dicionário de dados disponibilizado pela GOVBR acarreta um grave óbice nesta transmissão, afetando diretamente a fidedignidade dos dados manipulados, e acarretando posteriormente em estranheza de sua interpretação comparado ao sistema de natureza; assim como o cadastramento de novas empresas, e as baixas de pagamento no novo sistema.

## 5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Prezados, apesar da turbulência e insatisfações geradas pelos serviços de ambas empresas discutidas neste documento, as consideráveis limitações à Administração Pública diretamente ligadas às paralisações de arrecadação de receita oriundas da implantação tardia e conturbada do novo sistema contratado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável; os secretários representantes da Administração e Finanças, em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, optaram a favor do RETORNO aos serviços providos pela GOVERNANÇABRASIL, visando restaurar fugazmente a arrecadação, visto que este encontrava-se - apesar das inúmeras insatisfações - em situações mais aptas aos serviços dos servidores.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente, finalizamos.

**Rodrigo Ferreira**  
Secretário de Finanças